



SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 23/2013 – SRP - Protocolo: 12.033.919-2
PROTOCOLO DO CONTRATO – 13.241.005-4
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 035/2014



Contrato que entre si fazem a **SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS – SEJU** e a empresa **TIAGO ALEXANDRE BOERGERSHAUSEN - ME**.

O Governo do Estado do Paraná, aqui representado pela **SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS - SEJU**, inscrita no C.N.P.J sob n.º 40.245.920/0001-94, com sede localizada na Rua Jacy Loureiro de Campos, s/nº, ala "D", bairro Centro Cívico, Curitiba, Paraná, CEP 80.530-915, neste ato representada pela Secretária de Estado Maria Tereza Uille Gomes, R.G. N.º 3.028.650-2, CPF n.º 535.731.619-87, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa vencedora do **Lote 01 do Pregão Eletrônico n.º 23/2013, TIAGO ALEXANDRE BOERGERSHAUSEN - ME**, inscrita no CNPJ sob n.º 17.765.586/0001-88, com sede na R. Caetano Marchesini, nº 626, bairro Portão, Curitiba, Paraná, CEP 81.070-110, contato (41) 3019-1565, e-mail: eni.apg@hotmail.com, neste ato representada pelo Sr. Tiago Alexandre Boergershausen, CPF N.º 077.377.099-24, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, acordaram em celebrar o presente contrato, obedecidas as condições constantes do Edital **Pregão Eletrônico n.º 23/2013 – SEAP/DEAM**, e da proposta da **CONTRATADA**, documentos estes que fazem parte integrante do presente contrato em todos os seus conteúdos mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Dos Documentos Integrantes deste Contrato

A aquisição do bem obedecerá ao estipulado neste contrato, bem como as disposições constantes dos documentos, que compõem o processo do Pregão Eletrônico n.º 23/2013 com todos os seus Anexos, e que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato, e proposta e documentos firmados pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Objeto

Aquisição de sabão em barra, glicerinado, com 200g cada, de acordo com as condições e especificações do Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – Regime de execução

A contratação se dará na modalidade de pregão eletrônico do tipo Registro de Preços, sob o regime de execução direta, do tipo menor preço.

CLÁUSULA QUARTA – Vigência do contrato

A vigência do presente contrato será até 31 de dezembro de 2014.

CLÁUSULA QUINTA – Da Responsabilidade do Gerenciamento

O gerenciamento do respectivo contrato será pela Chefia do Grupo Auxiliar Administrativo - GAA/DEPEN, Contato (41) 3589-8411 / 3356-4041, e-mail: gaa@depen.pr.gov.br.

CLÁUSULA SEXTA – Das Condições de Pagamento

Cumpridas as obrigações contratuais dispostas neste instrumento e no edital do **Pregão Eletrônico n.º 23/2013**, o pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE** em até 30 (trinta) dias após a data do protocolo de entrega da Nota Fiscal, devidamente atestada pela fiscalização competente.

Parágrafo Primeiro

O CNPJ/MF constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

Parágrafo Segundo

Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que tenha sido imposta à **CONTRATADA** pela **CONTRATANTE**, em decorrência de penalidade ou inadimplência, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – Do Valor

A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor unitário de R\$ 0,50 (cinquenta centavos) pela aquisição do bem licitado, totalizando o presente R\$ **151.527,50** (cento e cinquenta e um mil, quinhentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos), conforme discriminação a seguir:

X



SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 23/2013 – SRP - Protocolo: 12.033.919-2
PROTOCOLO DO CONTRATO – 13.241.005-4
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 035/2014



Lote	Item	Descrição – GRUPO GMS : 7904	Quantidade	Preço UNITÁRIO
1	7904 148	Sabão em barra, tipo glicerinado, composição a base de ácidos graxos de coco/babaçu, ácidos graxos de sebo, de soja, coadjuvante, glicerina e demais substâncias permitidas, biodegradável, aroma neutro, peso líquido de 200g por unidade.	303.055	0,50
VALOR TOTAL				151.527,50

As despesas acima correrão à conta da Dotação Orçamentária 4903.14421034.183 – Gestão do Sistema Penitenciário, Natureza de Despesa 3390.3047 – Material de Limpeza e Produção de Higienização, Fonte 100.

CLÁUSULA OITAVA – Da Entrega

A **CONTRATADA** realizará a entrega do produto até 15 de novembro de 2014, em três entregas proporcionais, contados a partir da assinatura do contrato, em local determinado pelo GAA/DEPEN. Por ocasião da entrega, caso seja detectado que o bem não atenda às especificações do objeto, poderá o **CONTRATANTE** rejeitá-lo, obrigando-se a **CONTRATADA** a providenciar a substituição imediata do bem não aceito.

Não ocorrendo a substituição no prazo determinado, é facultado à **CONTRATANTE** rescindir o contrato.

CLÁUSULA NONA – Das Penalidades

O não cumprimento das obrigações contratuais ensejará a aplicação das seguintes penalidades administrativas:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.

Parágrafo primeiro: As penalidades previstas nas alíneas “c” e “d” do item anterior poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

Parágrafo segundo: A multa, de 1% (um por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor do faturamento mensal, será aplicada por atraso injustificado na execução dos contratos de prestação de serviços continuados ou de fornecimento parcelado de bens.

Parágrafo terceiro: A multa, de 0,1% (zero vírgula um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, será aplicada no caso de inexecução total ou parcial do contrato.

Parágrafo quarto: A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, será aplicada ao **CONTRATADO** que:

a) abandonar a execução do contrato;

b) incorrer em inexecução contratual.

Parágrafo quinto: A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será aplicada ao **CONTRATADO** que:

a) agir de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;

b) tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

c) tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.

Parágrafo sexto: Todas as penalidades descritas neste contrato somente serão efetivamente aplicadas após instauração de regular processo administrativo com o exercício da ampla defesa e o cumprimento do princípio constitucional do contraditório.

Parágrafo sétimo: Após decisão definitiva proferida no processo administrativo, as multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta da **CONTRATANTE** no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, sob pena de seu valor ser descontado da garantia do contrato ou do documento de cobrança, na ocasião do pagamento, podendo, ainda, ser exigida judicialmente.

Parágrafo oitavo: Nos casos não previstos no contrato, inclusive sobre o procedimento de aplicação das penalidades administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Estadual nº 15.608/2007 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo nono: Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Cadastro de Licitantes do Estado.

K



CLÁUSULA DÉCIMA – Dos Casos de Rescisão

O inadimplemento, por parte da **CONTRATADA**, das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato assegurará à **CONTRATANTE**, nos termos da Seção V, do Capítulo III da Lei n.º 8.666/1993 em sua atual redação, combinado ao Título IV – Capítulo I da Lei Estadual 15.608/2007, o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação por escrito, através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

Parágrafo Primeiro

Fica a critério do representante da **CONTRATANTE** declarar rescindido o contrato, nos termos do “caput” desta cláusula ou aplicar as multas de que trata a cláusula décima segunda deste contrato.

Parágrafo Segundo

Fica este contrato rescindido de pleno direito pela **CONTRATANTE**, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, em qualquer dos seguintes casos de inadimplemento por parte da **CONTRATADA**:

- I - Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos.
- II - Cometimento de irregularidade grave no cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos.
- III - Atraso injustificado da entrega do bem licitado.
- IV - Decretação de falência, pedido de concordata ou instauração de insolvência civil da **CONTRATADA**.

Parágrafo Terceiro

A rescisão contratual também operar-se-á nos seguintes casos:

- I - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a **CONTRATANTE**, devidamente deduzidas em processo administrativo regularmente instaurado.
- II - Supressão, unilateral por parte da Administração, dos quantitativos dos bens, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido no artigo 65, parágrafo 1º, da Lei 8.666/1993.
- III - Atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes de serviços prestados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra.
- IV - Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- V - Descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei n.º 8.666/1993, com redação dada pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999.

Parágrafo Quarto

A rescisão deste contrato poderá ser:

- I - Determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE** nos casos enumerados neste contrato.
- II - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração.
- III - Judicial, nos termos da legislação processual, vigente à época da rescisão contratual.

Parágrafo Quinto

Nos casos de rescisão administrativa ou amigável que tratam, respectivamente, os itens I e II, do parágrafo anterior, haverá precedência de autorização escrita e fundamentada da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – Das Alterações Contratuais

Este contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei n.º 8.666/1993 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - Do Aumento ou Diminuição do Objeto Contratual

No interesse da administração do órgão **CONTRATANTE**, os serviços poderão ser aumentados ou suprimidos, até o limite de 25% do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsão do art. 65, § 1º da Lei n.º 8.666/1993.

É possível supressão acima de 25% do valor inicial do contrato, por convenção entre as partes, nos termos do 65, §2º, II da Lei n.º 8.666/1993.

Qualquer alteração que implique aumento ou supressão dos serviços observará as normas contidas no art. 65 da Lei n.º 8.666/1993, especialmente, a previsão do § 6º do referido artigo que trata do equilíbrio econômico-financeiro inicial pela Administração quando esta alterar unilateralmente o contrato.



SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 23/2013 – SRP - Protocolo: 12.033.919-2
PROTOCOLO DO CONTRATO – 13.241.005-4
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 035/2014



CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – Da Legislação Aplicável

O presente contrato é regido pela Lei n.º 8.666/1993, Lei n.º 10.520/01, Lei Complementar Federal n.º 101/00, Lei Estadual 15.608/2007, pelos Decretos Estaduais citados no preâmbulo do Edital da licitação, referente ao objeto deste contrato, bem como, pelo Edital e seus anexos e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA- Dos Casos Omissos

Os casos omissos serão resolvidos pela **CONTRATANTE**, à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – Do Foro

Fica eleito o foro da comarca de Curitiba, capital do Estado do Paraná, para dirimir quaisquer questões relativas a este contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com o ajustado e contratado, as partes, através de seus representantes, firmam o presente contrato, em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Curitiba, 10 de setembro de 2014.

MARIA TEREZA UILLE GOMES
 Secretária de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos

DOE n.º 8.666/93
 Resolução n.º 11.012/2012
 Secretaria de Estado em Exercício
 Nº 035/2014 - GS/SEJU

Tiago A. Boergershausen
TIAGO ALEXANDRE BOERGERSHAUSEN
 Tiago Alexandre Boergershausen - ME

Testemunhas:

(1) Nome:RG ou CPF:

(2) Nome:RG ou CPF:



ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 035/2014

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 23/2013 – SEAP/DEAM

FORNECEDOR: **TIAGO ALEXANDRE BOERGERSHAUSEN - ME**

CNPJ: 17.765.586/0001-88

OBJETO: Aquisição de sabão em barra , glicerinado, com 200g cada, de acordo com as condições e especificações do Edital.

VALOR: R\$ **151.527,50** (cento e cinquenta e um mil, quinhentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos)

EMPENHO Nº: 49000000401682-1

DATA: 11/08/2014

PRAZO DE ENTREGA: A **CONTRATADA** realizará a entrega do produto até 15 de novembro de 2014, em três entregas proporcionais.

LOCAL DE ENTREGA: Será determinado pelo GAA/DEPEN.

AUTORIZO O INÍCIO DO FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM 10 / 09 /2014.

Leônildo de Souza Grotto
Direção Geral - SEJU
Secretaria de Estado da Justiça,
Cidadania e Direitos Humanos

CIENTE EM 10 / 09 /2014.

Tiago Alexandre Boergershausen
Tiago Alexandre Boergershausen
Tiago Alexandre Boergershausen - ME



**SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
DIRETORIA GERAL**

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Protocolo n.º 13.241.005-4

*I. **AUTORIZO**, cumpridas as formalidades legais, a realização de despesas, por meio da Ata de Registro de Preço – Pregão Eletrônico n.º 023/2014 SEAP/DEAM, para aquisição de sabão em barra no valor total de R\$ 151.527,50 (cento e cinquenta e um mil quinhentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos), visando atender o Departamento de Execução Penal – DEPEN/SEJU.*

II. Ao Grupo Administrativo Setorial, para demais providências requeridas.

Curitiba, 10 de setembro de 2014.

Leonildo de Souza Grota,
Diretor Geral



NOTA DE EMPENHO - EMP DATA: 11/08/2014 PEDIDO: 490000004001057 EMPENHO: 49000000401682-1

ORGAO : SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTICA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
UNIDADE : DEPARTAMENTO DE EXECUCAO PENAL - DEPEN
SUB-UNIDADE : DEPARTAMENTO PENITENCIARIO C.N.P.J DA UNIDADE: 40.245.920.0001-94
PROJ/ATIV. : GESTAO DO SISTEMA PENITENCIARIO

CARACTERISTICAS - RECURSO : NORMAL TIPO EMPENHO .. : GLOBAL
ADIANTAMENTO : NAO DATA-LIMITE : / / DIFERIDO : NAO
OBRA : NAO ESCRITURAL . . : NAO PREVISAO PGTO . . :
UTILIZACAO.. : IMEDIATO FORMA LICITACAO : PREGAO N.: PE 023/2013
RES.SALDO .. : NAO CONVENIO : NAO
COND PAGTO.. : PRAZO ENTR:
D.D.F. : *** NAO INFORMADA NR. SID... : NAO INFORMADO
P.A.D.V. ... : NAO INFORMADO

CREDOR -
CODIGO : 1014517-1 CGC : 17765586000188 C/C BANCO 0001 AG. 5043 CONTA 0000003663-3
NOME : TIAGO ALEXANDRE BORGERSHAUSEN - ME
ENDEREÇO : CAETANO MARCHESINI 626 PORTAO
CURITIBA CEP: 81070110 U.F.: PR

	DEMONSTRATIVO	DO	SALDO	ORCAMENTARIO
	DOTACAO ORCAMENTARIA		SALDO ORCAM. ANTERIOR	VALOR EMPENHADO SALDO ORCAM. ATUAL
I	49 03 0000 4183 0000 3390.3047 100		0006 294.021,23	151.527,50 142.493,73

VALOR TOTAL DO EMPENHO : 151.527,50 (CENTO E CINCOENTIA E UM MIL, QUINHENTOS E VINTE E SETE REAIS E CIN-)
(COENTA CENTAVOS *****)
(*****)

HISTORICO : AQUIS 303.055 BARRAS DE SABAO GLICERINADO P/SUPRIR AS UNIDADES PENALS/DEPEN, SOLICITACAO GMS/SRP N° 1505/2014, PROCESSO N° 13.241.0005-4

DATA AUTORIZACAO DESPESA : 11/08/2014 ORDENADOR DA DESPESA : 01746 - LEONILDO DE SOUZA GROTA

car
Elaborado pelo Agente de Contas
CNPJ: 00.000.000/0001-90
11/08/2014

CÓPIA

CHEFE DO GRUPO FINANCEIRO SETORIAL



OF. Nº 547/2014, que passa a fazer parte integrante deste, independentemente de transcrição, fica alterada a Cláusula Quinta – Vigência, constante do referido Termo de Cooperação, passando a vigorar com a seguinte redação: “O presente Termo terá vigência até a data de 09/10/2015, podendo ser alterado e prorrogado mediante Termo Aditivo, celebrado de comum acordo entre os partícipes”.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORO

Permanecem em vigor, íntegras e inalteradas, todas as demais Cláusulas do Termo de Cooperação ora aditado, não alteradas ou modificadas pelo presente, passando este Termo Aditivo, a fazer parte integrante daquele.

ASSINATURA: 16 de setembro de 2014.

Informações: Av. Prefeito Lothário Meissner, 350 – Jardim Botânico.

R\$ 216,00 - 90911/2014

Secretaria de Infraestrutura e Logística

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – SEIL
PARANÁ EDIFICAÇÕES

PROTOCOLO: 13.169.017-7.

CONVENIENTES: SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SEIL E PARANÁ EDIFICAÇÕES - PRED.

DOCUMENTO: Termo de Cooperação Técnica Financeira n.º 017/2014.

OBJETO: Normatizar e instrumentalizar a descentralização do orçamento programado para viabilizar a contratação da obra de construção do novo terminal de passageiros do Aeroporto Coronel Adalberto Mendes da Silva, no Município de Cascavel/PR, bem como estabelecer as condições e as obrigações entre os signatários, observados os limites dos elementos de despesas fixados para o exercício no Quadro de Detalhamento de Despesas do sistema da Coordenadoria de Orçamento Público da Secretaria de Estado do Planejamento, para a prestação de serviços referente a obras e serviços de engenharia nas edificações de propriedade da Secretaria de Estado da Infraestrutura e Logística - SEIL.

VALOR: Os valores e/ou recursos necessários ao cumprimento do disciplinado, ficarão adstritos às liberações orçamentárias a serem efetuadas pela Secretaria de Estado de Planejamento e as liberações financeiras ficarão adstritas a Secretaria de Estado da Infraestrutura e Logística - SEIL, em conformidade com a dotação orçamentária e valores descritos.

VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2014.

RECURSOS: Código Orçamentário da Despesa 7704.26785184.303 - 4490.51000 - Obra 0003, Fonte 142, Orçamento Inicial de R\$ 340.612,00 (trezentos e quarenta mil, seiscentos e doze reais) e na Fonte 107, Orçamento Inicial de R\$ 271.050,56 (duzentos e setenta e um mil, cinquenta reais e cinquenta e seis centavos), perfazendo o total de R\$ 611.662,56 (seiscentos e onze mil, seiscentos e sessenta e dois reais e cinquenta e seis centavos).

DATA: 05 de setembro de 2014.

AIRTON SOZZI JUNIOR

DIRETOR GERAL DA PRED, EM EXERCÍCIO

R\$ 192,00 - 91368/2014

Secretaria da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS – SEJU - PE 023/2013 - DEAM/SEAP CONTRATO 035/2014

Prot. n.º 13.241.005-4, - Partes: Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos – SEJU e Tiago Alexandre Boergershausen - ME. **Objeto:** Aquisição de sabão em barra, glicerinado, com 200g cada. **Valor:** R\$ 151.527,50 (cento e cinquenta e um mil, quinhentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos). **Dotação Orçamentária:** 4903.14421034.183 – Gestão do Sistema Penitenciário, Natureza de Despesa 3390.3047 – Material de Limpeza e Produção de Higienização, Fonte 100. Conforme Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e Lei Estadual 15.608/2007. **Vigência:** até 31/12/2014. Autorizo secretarial em 10/09/14. Curitiba, 15 de setembro de 2014.

Maria Tereza Uille Gomes - Secretária de Estado

R\$ 98,00 - 91385/2014

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – SEIL
PARANÁ EDIFICAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

HOMOLOGO, com base no artigo 90, inciso I, da Lei Estadual nº 15.608/07, o seguinte processo:

CONVITE N.º 005/2014

OBJETO: Readequação do espaço físico na Casa de Custódia de Curitiba para implementação do setor destinado a teleaudiência.

VENCEDOR: H. R. CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, CNPJ 16.657.147/0001-99

VALOR: R\$ 47.699,51 Curitiba, 17 de setembro de 2014.

AIRTON SOZZI JUNIOR

Diretor Geral da Paraná Edificações, em exercício

R\$ 98,00 - 91212/2014

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
Protocolo: 13.005.231-2
TERMO DE MOVIMENTAÇÃO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO Nº 010/2014 - SEJU/PRED
OBJETO: O presente Termo tem por objeto normatizar e instrumentalizar a descentralização do orçamento programado, observando os limites por rubricas orçamentárias e funcionais programáticas para atender despesa com implementação de sala para teleaudiência na Casa de Custódia de Curitiba – CCC, através da Carta Convite nº 005/2014.
VALOR: R\$ 47.699,51 (quarenta e sete mil, seiscentos e noventa e nove reais, cinquenta e um centavos)
Dotação Orçamentária 4903.14421034.183 – Gestão do Sistema Penitenciário, Natureza de Despesa 3390.3912, Fontes 100 e 122.
R\$ 98,00 - 91318/2014

Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº 991233016-8

Protocolo nº 13.253.616-3

OBJETO: Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 991233016-8 - Comercialização no âmbito nacional, pela ECT a CONTRATANTE, de produtos postais, de serviços postais telemáticos e adicionais, nas modalidades nacional e internacional que são disponibilizados em Unidades de Atendimentos da ECT
AUTORIZADO POR: Dinorah Botto Portugal Nogara
Em 24/07/2014

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 6902.18541414.281

Despesas 3390.3930 - fonte 100

VALOR GLOBAL: R\$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais)

VIGÊNCIA: 16/08/2014 à 15/08/2015

PARTES: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – EBCT-Luciana Janice Klein e a Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos – Antonio Caetano de Paula Junior

Providenciado Publicação GAS/SEMA

R\$ 120,00 - 91530/2014

Secretaria da Saúde

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 087/2014

Autoridade que Autorizou	Secretário de Estado da Saúde/FUNSAUDE.
Partícipes	Secretaria de Estado da Saúde/FUNSAUDE Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social - SEDS
Processo	13.008.954-2
Objeto	O presente Termo de Cooperação Técnica tem por objeto a conjugação de esforços entre os partícipes visando o acolhimento institucional de pessoas com deficiência associada ou não ao transtorno mental com rompimento de vínculos familiares e comunitários.
Data de Assinatura	05/09/2014
Data da Vigência	05/09/2018
Assinam	Secretário de Estado da Saúde/FUNSAUDE e a Secretária da SEDS.

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 075/2014

Autoridade que Autorizou	Governador do Estado do Paraná Carlos Alberto Richa
Data do Despacho Autorizatório	26/08/2014
Partícipes	Secretaria de Estado da Saúde/FUNSAUDE Associação Paranaense de Cultura
Processo	13.020.851-7
Objeto	Este convênio tem por objeto estabelecer as condições de obrigações entre as partes signatárias, cuja finalidade é o repasse de recursos financeiros destinados à aquisição de equipamentos, conforme Plano de Trabalho parte integrante deste convênio.
Valor	Para execução deste Convênio, a SESA/FUNSAUDE destinará recursos financeiros no valor total de R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), em parcela única.
Data de Assinatura	05/09/2014
Data da Vigência	05/09/2015
Assinam	Secretário de Estado da Saúde/FUNSAUDE, e o Presidente da Entidade.